



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERMO DE CONVÊNIO - CVN 2438/2021

Termo de Convênio que celebram entre si o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª Região e a Empresa TIM S/A, a fim de disponibilizar via WEB, a magistrados e servidores públicos da Justiça do Trabalho, o

sistema eletrônico INFOTIM (doravante denominado Sistema), para acesso a dados de clientes e registros de fluxos telefônicos e de dados, que sejam necessários para instruir processos judiciais em conformidade com a legislação vigente.

A União, por meio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, estabelecido na rua Esteves Júnior, n.º 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.482.005/0001-23, daqui por diante designado meramente **TRT12ª**, neste ato representado pela sua Desembargadora do Trabalho Presidente, Exma. Senhora **Maria de Lourdes Leiria**, e, de outro lado, a **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.421.421/0001-11, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, n.º 850, bloco 1, sala 1212, Barra da Tijuca/RJ, CEP 22775-057, doravante denominada **TIM**, neste ato representada por seu Diretor, Bruno Mutzenbecher Gentil, portador da Carteira de Identidade RG n.º, e do CPF n.º, resolvem firmar o presente Convênio, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente pelo seu art. 116, e pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Convênio tem por objeto permitir o acesso, via WEB, para magistrados, desembargadores e servidores públicos do **TRT12ª**, ao sistema eletrônico INFOTIM, com objetivo de automatizar as solicitações de fornecimento de informações de dados cadastrais e de registros de fluxos telefônicos e de dados de clientes TIM, bem como o recebimento de respostas via sistema, conforme condições e fluxos estabelecidos neste Convênio.



Documento 17 do PROAD 2438/2021. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2021.SLKP.KXMC:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro — Para que seja franqueado qualquer acesso a dados e informações via INFOTIM a Magistrados, desembargadores e servidores, estes necessariamente precisarão estar desempenhando suas funções e estarem devidamente cadastrados como usuários do sistema na TIM e amparados em ordem judicial autorizadora.

Parágrafo Segundo - Os objetivos do presente convênio são:

- a) Informatizar as solicitações judiciais para o fornecimento de dados cadastrais e registros de fluxos telefônicos e de dados por magistrados, desembargadores e servidores na fruição de suas atribuições, mediante acesso ao Sistema por meio de login e senha previamente cadastrados nos termos do presente Convênio, nos autos dos processos que tramitam perante este **TRT12ª**;
- b) Otimizar a comunicação entre as partes conveniadas para recebimento e envio das informações relacionadas na alínea "a" deste parágrafo; e
- c) Padronizar as consultas e respectivas respostas.

Parágrafo Terceiro — Integram o presente instrumento o "Anexo I — Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade" e o "Anexo II - Requisitos para contratos de terceiros", valendo seus termos e suas condições para todos os fins de direito. Em caso de contradição entre disposições deste Convênio e de qualquer de seus anexos, prevalecerão como mandatórias as disposições deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICIDADES - As partes conveniadas definem que todas as consultas realizadas por meio do Sistema obrigatoriamente serão originadas por determinação judicial específica proferida nos autos de processo judicial por magistrado competente.

Parágrafo Primeiro - O acesso ao Sistema será disponibilizado aos magistrados, desembargadores e servidores públicos, os quais serão autorizados mediante ofício encaminhado à TIM, por meio do e-mail, observando o seguinte:

1. O ofício deverá conter informações individualizadas, tais quais: nome completo, data de nascimento, matrícula funcional, RG, CPF, órgão de lotação, endereço, inclusive e-mail (funcional), e telefone de contato, nos termos do Anexo I.
2. Após o envio do ofício, a TIM realizará o cadastramento e a criação do novo usuário, de forma individualizada no Sistema e enviará o seu respectivo "login" e "senha", via e-mail institucional, os quais são pessoais e intransferíveis, sendo de única e exclusiva responsabilidade do usuário a correta utilização do Sistema, pelo acesso às informações nos limites da determinação judicial específica, bem como pelo total sigilo das informações obtidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. Qualquer mal-uso ou uso indevido do Sistema pelo usuário poderá, por liberalidade e sem necessidade de comunicação prévia por parte da TIM, ter seu acesso interrompido, responsabilizando-se civil e criminalmente por todos os danos diretos e indiretos, decorrentes da utilização inadequada ou indevida do Sistema.
4. Serão criados perfis diferenciados no Sistema, conforme cargo público previsto no quadro de servidores e função do usuário no **TRT12ª**, que limitarão o acesso às informações conforme legislação vigente e definição entre as partes, ressaltando que os registros de fluxo telefônico e de dados somente serão permitidos a magistrados e desembargadores, segregados de acordo com a função do usuário no **TRT12ª**.
5. Os usuários do Sistema deverão se recadastrar semestralmente para que o acesso permaneça ativo, visando manter a base atualizada e garantir a integridade e a segurança. Na hipótese do usuário não acessar o sistema no prazo de 3 (três) meses o acesso será bloqueado, sendo necessária a realização do cadastramento, nos termos deste parágrafo Primeiro.
6. O titular do login e senha é única e exclusivamente responsável pela sua guarda e segurança não sendo permitido em hipótese alguma o compartilhamento dessas informações a terceiros para acesso, sob pena de responsabilização cível e criminal.

JURÍ TIM

7. Na hipótese do usuário deixar de fazer parte do quadro de servidores/magistrados ou assumir função diversa no **TRT12ª** diferente daquela que justificou o acesso ao Sistema, a TIM deverá ser informada sobre tal evento, por escrito, pelo **TRT12ª**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail br para a realização do cancelamento do perfil de acesso.
8. Na ausência de aviso pelo TRT Tribunal para a realização do cancelamento do perfil de acesso nos termos indicados no item "7" deste parágrafo, a TIM não se responsabilizará por qualquer acesso indevido feito por usuários que deixaram de fazer parte do quadro de servidores/magistrados ou que assumiram funções diversas no TRT Tribunal diferentes daquelas que justificaram seu prévio acesso ao Sistema.

Parágrafo Segundo - Os servidores públicos cadastrados serão responsáveis pelo lançamento no Sistema das informações atinentes ao processo e à determinação judicial proferida por magistrado competente, para posterior validação e aceite do magistrado responsável pelo deferimento do pedido, conforme fluxo de aprovações e validações parametrizados no Sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo Terceiro - A consulta a dados cadastrais de clientes TIM, via sistema, dar-se-á mediante prévia autorização do magistrado competente, de acordo com as permissões concedidas pelo **TRT12ª**, nos autos do processo judicial a que se refere, ficando expressamente vedada a consulta para fins diversos, sob pena de responsabilização cível e criminal.

Parágrafo Quarto — As requisições de registros de fluxo telefônico e de dados deverão ser realizadas somente pelo magistrado lotado na Vara de origem do processo objeto da solicitação, não sendo permitida a sua delegação em nenhuma hipótese, sendo obrigatório anexar uma cópia da ordem autorizativa ou da decisão judicial no sistema.

Parágrafo Quinto - Consideram-se dados cadastrais para fins deste convênio a identificação do titular, as informações que encontrarem-se disponíveis na base de clientes da TIM, sendo necessário que o solicitante indique o período de consulta limitado a 5 (cinco) anos da data da solicitação, e nos exatos termos da determinação judicial específica.

Parágrafo Sexto - Consideram-se registros de fluxo telefônico e de dados as seguintes informações:

- a) chamadas telefônicas originadas e recebidas;
- b) registro de SMS enviados e recebidos exceto o conteúdo;
- c) identificação de uso de IMEI; e
- d) registros de conexão, de acordo com os registros que se encontrarem disponíveis nas bases de dados da TIM.

Parágrafo Sétimo - Todas as solicitações elou acessos ao Sistema devem respeitar as instruções e especificações constantes no Anexo I do presente Convênio.

Parágrafo Oitavo - Todos os usuários do Sistema deverão aceitar previamente à sua utilização, sem exceção, o "Termo de Uso", nos moldes do Anexo I do presente convênio. Tal aceite será realizado "on line", quando do primeiro acesso de cada usuário, que ficará registrado no banco de dados da TIM.

Parágrafo Nono - A TIM é titular das informações e do direito de uso do Sistema INFOTIM, sendo que o presente convênio não concede ao Poder Judiciário nenhum direito, título ou interesse de qualquer natureza a este Sistema, motivo pelo qual neste ato o **TRT12ª** reconhece a referida titularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO TRT12ª - São atribuições do **TRT12ª**, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no presente Convênio e no Anexo I:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1. Dispor de meios próprios, seguros e necessários para acesso ao Sistema INFOTIM, tais como computadores e provedor de acesso à Internet, única e exclusivamente por meio da rede interna do **TRT12ª**, a fim de obter acesso via WEB;
2. Enviar à TIM, nos termos dispostos no parágrafo primeiro da cláusula segunda deste instrumento, a relação de magistrados, desembargadores, servidores e funcionários públicos do **TRT12ª** autorizados a acessar o Sistema, bem como manter atualizada a referida relação, a fim de viabilizar o cadastro dos usuários, sempre que necessário.
3. Orientar os usuários a indicar em cada requisição no Sistema o número do processo judicial respectivo, bem como o magistrado ou desembargador responsável pelo deferimento da decisão que embasa o acesso;
4. Comunicar imediatamente a TIM a substituição ou exclusão de servidor(es) elou magistrado (s) credenciado(s) evitando a utilização indevida do Sistema, observado o disposto no item 8 do parágrafo primeiro da cláusula segunda;
5. Utilizar as facilidades do presente Convênio exclusivamente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, com rigorosa observância dos deveres de sigilo e confidencialidade que lhe são inerentes, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo do automático rompimento deste Convênio, por parte da TIM, independentemente de prévio aviso;
6. Responsabilizar-se inteiramente pelo conhecimento, utilização e sigilo das informações objetos do Convênio e constantes do Sistema, utilizando-as exclusivamente nos fins para os quais foram requisitadas.
7. Divulgar o presente Convênio entre as unidades jurisdicionais de sua competência e estimular sua utilização, adotando os procedimentos necessários para reduzir/eliminar o envio de ofícios, alvarás, mandados etc físicos à TIM, relativos a dados cadastrais e de registros de fluxo telefônico e de dados, bem como orientar a emissão de referidos documentos de forma padronizada;
8. Promover as solicitações das informações objetivos do convênio sempre via sistema;
9. Não divulgar a terceiros estranhos ao Convênio os procedimentos aqui previstos, bem como os canais de atendimento da GRAOP, indicados no item 4 da Cláusula Quarta.
10. Se em decorrência da celebração deste Convênio, existir a necessidade de trânsito elou circulação dos profissionais do TRT nas dependências e instalações da TIM elou necessidade de acesso, por quaisquer desses profissionais, a quaisquer sistemas, aplicativos, banco de dados elou qualquer informação fixada em qualquer suporte da TIM ou de terceiros, o **TRT12ª** se obriga a observar e cumprir, por si e por seus profissionais, as normas, políticas e procedimentos da TIM relativos à segurança, higiene do trabalho, confidencialidade, segurança do trabalho, NBR ISO IEC 27001, Privacidade de acesso a sistemas e aplicativos, dentre outros. Sempre que houver a disponibilização de senhas e logins ao **TRT12ª** para acesso a sistemas da TIM, aquele deverá apresentar a esta a lista atualizada de usuários correspondentes a cada login e senha;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11. Cumprir, durante este Convênio, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, incluindo legislação brasileira aplicável à coleta, tratamento e guarda de dados pessoais e sensíveis, eventualmente coletados, que não poderão ser utilizados para quaisquer fins diversos do previsto neste Convênio, ainda que anonimizados, sendo responsável por perdas e danos de quaisquer naturezas decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES DA TIM - São atribuições da TIM, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no presente Convênio e no Anexo I:

1. Adotar todas as medidas que estiverem ao seu alcance para manter em funcionamento o Sistema, objeto do presente Convênio, ressalvados os períodos de indisponibilidade do Sistema em virtude da necessidade de manutenção preventiva/corretiva, previamente informada ao **TRT12ª**;
2. Disponibilizar acesso ao Sistema aos magistrados, desembargadores e/ou servidores do **TRT12ª**, desde que previamente credenciados e autorizados na forma prevista neste Convênio;
3. Fornecer ao **TRT12ª** relatórios estatísticos de acesso ao Sistema de consultas realizadas, sempre mediante prévio requerimento expresso e assinado por seu representante.
4. Sempre que possível, comunicar ao **TRT12ª** qualquer problema sistêmico que possa impactar ou impossibilitar o atendimento às determinações judiciais, indicando o telefone [REDACTED] para contato, além de possibilitar a abertura de chamados através do próprio Sistema, a ser realizado pela área técnica, do **TRT12ª** junto à GRAOP, para dirimir dúvidas técnicas e quanto ao cumprimento dos termos deste Convênio. Não poderá incidir qualquer sanção à TIM, em decorrência de eventual inoperância corretiva ou de manutenção preventiva do Sistema ou em razão de seu uso irregular por qualquer parte dos usuários;
5. Compromete-se a promover, sempre que necessário e na medida de sua disponibilidade, capacitação aos magistrados, desembargadores e servidores usuários do Sistema objeto deste Convênio;

Parágrafo único - Ressalva-se que a fidedignidade das informações prestadas pela TIM dependerá da correta indicação dos dados pelos usuários autorizados a utilizar o Sistema, sem que caiba à TIM qualquer responsabilidade sobre a fidedignidade e veracidade dos mesmos. Em relação aos registros de fluxo telefônico e de dados, a disponibilização das informações pela TIM via Sistema estará limitada às características técnicas relativas aos sistemas de telecomunicação aplicáveis e de mediação responsáveis pela coleta e armazenamento dos CDR's.

CLÁUSULA QUINTA: DO ÔNUS — As partes arcarão com o ônus relativo às suas respectivas obrigações derivadas deste Convênio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro - A implementação do presente Convênio não gera quaisquer ônus financeiros entre as partes.

Parágrafo Segundo — As partes declaram possuir as necessárias licenças, registros e autorizações internas para firmar o presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA: ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO - O Cronograma de Execução do presente convênio descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos, conforme quadro abaixo:

META/ Etapa	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO
1) Cadastramento de usuários	Encaminhamento pelo TRT12ª à TIM, da relação inicial Magistrados e Servidores a serem cadastrados como usuários do sistema	Em até 30 dias após a assinatura deste instrumento por ambas as partes
2) Capacitação dos usuários cadastrados pela TIM		Em até 60 dias após a assinatura deste instrumento por ambas as partes
3) Divulgação	Expedição ato divulgando regulamentando a utilização do sistema no âmbito do TRT12ª .	Em até 90 dias após a assinatura deste instrumento por ambas as partes

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - A vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no Art. 57, inc, II, da Lei Federal n º 8666/93, não devendo ser publicado o inteiro teor deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA - O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes convenientes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para ambas.

Parágrafo único - Em caso de alteração de endereços, as partes comunicarão a alteração nos 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de reputarem-se eficazes as correspondências remetidas para os endereços aqui referidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA NONA: DO ADITAMENTO - O presente Convênio poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração do respectivo Termo Aditivo, desde que não haja mudanças do seu objeto.

CLÁUSULA DEZ: DO CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO — O TRT12ª se compromete, reconhece e garante que:

1. Por meio do presente instrumento, as partes declaram possuir códigos próprios de conduta que contemplam as diretrizes e os princípios de comportamento ético, íntegro e transparente a que se subordinam os seus administradores, empregados e colaboradores, e programas de compliance que visam garantir (a) o cumprimento da legislação, códigos, regulamentos, regras, políticas e procedimentos de anticorrupção de qualquer governo ou autoridade competente, considerando a jurisdição onde os negócios e serviços serão conduzidos ou realizados nos termos deste Convênio — em especial, a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 8.420/2015 e a Lei dos Estados Unidos da América contra práticas de corrupção no exterior ("FCPA") —, e (b) a identificação de desvios de conduta de seus administradores, empregados e demais colaboradores, direta ou indiretamente vinculados. Nesses termos, as Partes declaram que não pagarão, oferecerão, prometerão ou darão, direta ou indiretamente, qualquer valor ou coisa de valor, incluindo quaisquer eventuais valores a ela pagos pela Contraparte, a qualquer funcionário ou oficial de um governo, empresa ou sociedade controlada pelo governo ou de propriedade do mesmo, partido político, candidato para cargo político, ou a qualquer outra pessoa estando ciente de ou acreditando que tal valor ou item de valor será transmitido a alguém, para influenciar qualquer ação ou decisão por tal pessoa ou por qualquer órgão governamental com a finalidade de obter, reter ou conduzir negócios, ainda que para a Contraparte.
2. Além disso, **TRT12ª** declara e garante que tem conhecimento que a TIM repudia e condena atos de corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina, em especial, os previstos na Lei nº 12.846/2013 e no "FCPA", o financiamento ao terrorismo, o trabalho infantil, ilegal, forçado elou análogo ao escravo, bem como todas as formas de exploração de crianças e adolescentes e todo e qualquer ato de assédio ou discriminatório em suas relações de trabalho, inclusive na definição de remuneração, acesso a treinamento, promoções, demissões ou aposentadorias, seja em função de raça, origem étnica, nacionalidade, religião, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, idade, deficiência física ou mental, filiação sindical ou que atente contra os direitos humanos elou impliquem ou resultem em torturas, físicas ou mentais; a saúde e a segurança pessoal e/ou do ambiente de trabalho; o direito de livre associação dos colaboradores, os direitos ambientais e de sustentabilidade, e a valorização da diversidade
3. O **TRT12ª** declara tomar, neste ato, conhecimento do Canal de Denúncias da TIM Participações, disponível em <http://www.tim.com.br/canal-denuncia/?origin=RI>, e se compromete a submeter ali todo e qualquer tentativa e/ou prática a que for submetido, tomar conhecimento, ou contra qual for investido que enquadre-se nas condutas descritas na Lei nº 12.846/2013 elou violem as normativas internas da TIM,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

em especial, mas não se limitando, ao Código de Ética e Conduta, a Política Anticorrupção e de Conflito de Interesses, e outras legislações vigentes.

4. A TIM declara que as disposições deste Convênio foram negociadas à luz e em estrita observância ao seu Código de Ética e Conduta, que se encontra disponível no sítio de internet da TIM Participações S.A. (<http://www.tim.com.br/rj>) e à legislação de proteção ao meio ambiente, demonstrando seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, conforme Política Ambiental disponível em <http://ri.tim.com.br/> - Sobre a TIM — Sustentabilidade.

Parágrafo Primeiro — O descumprimento desta Cláusula de "Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção" será considerado grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, o Convênio poderá ser imediatamente suspenso ou denunciado.

Parágrafo Segundo — No caso de descumprimento desta Cláusula, o **TRT12ª** estará sujeito às consequências legais, no limite de sua responsabilidade e na medida do disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro — A TIM terá o direito de auditar o cumprimento por parte do **TRT12ª** de suas obrigações e manifestações constantes na presente Cláusula de "Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção", devendo o **TRT12ª** colaborar, sempre que solicitado, com os procedimentos de auditoria.

CLÁUSULA ONZE: DA CONFIDENCIALIDADE - As Partes, seus funcionários e seus subcontratados não deverão divulgar qualquer documento ou Informação à qual tenham acesso, em relação ao objeto do presente Convênio. A divulgação ou reprodução, seja total ou parcial, de qualquer Informação, relativa a este Convênio ou de qualquer detalhe sobre sua evolução, deverá ser feita apenas mediante consentimento prévio, por escrito, da outra Parte, respeitando-se sempre os limites legais, as melhores práticas e os documentos normativos da Parte Fornecedora, relativos à segurança e privacidade.

Parágrafo Primeiro - Cada Parte (doravante "Parte Receptora") deverá manter todas as informações fornecidas pela outra Parte (doravante "Parte Fornecedora") no mais estrito e absoluto sigilo e não poderá divulgá-las a terceiros a que título for. As Informações não poderão ser utilizadas pela Parte Receptora para qualquer objetivo além da execução deste Convênio.

Parágrafo Segundo — As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que devam ser reveladas pela Parte Receptora, em razão de uma ordem emitida por órgão Judiciário com jurisdição sobre a referida Parte, somente até a extensão de tal ordem.

Parágrafo Terceiro - Cada Parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para a execução do presente Convênio ocorra de forma adequada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo Quarto - O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

Parágrafo Quinto - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal, inclusive tutela antecipada, medidas liminares e indenização por perdas e danos que possam advir à outra Parte.

Parágrafo Sexto - A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente Convênio.

CLÁUSULA DOZE: DA PROTEÇÃO DE DADOS - caso o **TRT12ª** tenha acesso a dados de clientes, funcionários ou fornecedores da TIM, ou ainda, quaisquer outros tipos de dados pessoais, deverá o **TRT12ª** garantir:

1. Que realizará o tratamento dos dados única e exclusivamente para a finalidade deste contrato, observados os princípios da adequação e necessidade do tratamento, sendo o TRTIF integral e exclusivamente responsável por qualquer violação ou utilização indevida dos dados e pelos prejuízos que possa vir a causar à TIM ou a terceiros proprietários dos dados.
2. Após cumprida a finalidade de tratamento para cumprimento deste Convênio, o **TRT12ª** se certificará de que os dados deverão ser eliminados da base o **TRT12ª** imediatamente, garantindo a sua confidencialidade.
3. A implementação de medidas de segurança técnicas e administrativas para proteger os dados, contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito dos mesmos, observado as disposições do Decreto n º 8.771/2016.

Parágrafo Primeiro - Os sistemas utilizados pelo **TRT12ª** para o tratamento de dados pessoais, devem ser estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nas legislações vigentes e às demais normas regulamentares, garantindo a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos titulares da informação.

Parágrafo Segundo - o **TRT12ª** comunicará a TIM imediatamente, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança e/ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em risco a segurança e integridade dos dados.

Parágrafo Terceiro - o **TRT12ª** assegurará que seus servidores e ou prestadores de serviços externos por ele contratados que venham a ter acesso aos dados no contexto deste Convênio cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares para a finalidade da prestação de serviços pela TIM.

Parágrafo Quarto - Caso o **TRT12ª** realize o tratamento de dados em território internacional elou trate de informações de residentes fora do território brasileiro, deve seguir as diretrizes dos regulamentos e leis de privacidade de dados aplicáveis em seus respectivos países.

CLÁUSULA TREZE: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO - A fiscalização será exercida por parte do **TRT12ª**, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 8.666 de 1993, pela Corregedoria do **TRT12ª**, por meio de servidores por ela indicados:

Gestor: Roberta Alessandra da Silva Colares	CPF: 266.579.128-54	Cargo: Analista Judiciário
Gestor Substituto: Thiago Azizo Denardi Ibagy	CPF: 009.406.859-30	Cargo: Técnico Judiciário

Parágrafo único — O desenvolvimento dos objetivos e metas do presente convênio e a fiscalização da fiel observância das suas disposições serão acompanhados pelo gestor ou seu substituto, representante do **TRT12ª**, e pela Gerência de Relacionamento a Órgão Públicos - GRAOP, representante da **TIM**.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - As informações contidas no sistema da TIM estão abrangidas pelo sigilo de dados, nos termos do artigo 5º, inciso X e XII da Constituição Federal, artigos 3º incisos V, VI, IX, XII, 39 e artigo 72 SIº e 52º da Lei n. 9.472/97, sendo-lhes dado o tratamento estabelecido na legislação correlata e demais regulamentações.

Parágrafo Primeiro - O acesso ao sistema por usuários credenciados está baseado em procedimentos de validação e de autenticação, com a utilização de identificadores institucionais e pessoais e de senhas individuais exclusivas e intransferíveis

Parágrafo Segundo - O presente Convênio corresponde à totalidade do ajuste firmado entre seus Convenientes, não prevalecendo, para qualquer efeito, outras manifestações de vontade eventualmente expressas, salvo se decorrente de lei ou norma regulamentar aplicável.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Convênio serão resolvidos pelos Convenientes por meio de consulta e mútuo entendimento, observadas as disposições de leis e regulamentos aplicáveis e os princípios gerais de Direito.

Parágrafo Quarto - Caberá ao **TRT12ª** fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio e das instruções constantes no Anexo I, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela TIM.

Parágrafo Quinto - A TIM não se responsabilizará por qualquer desconformidade das informações constantes de seu cadastro, uma vez que composto por informações de terceiros, a quem cabe responsabilidade sobre as mesmas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Parágrafo Sexto - A TIM se reserva ao direito de divulgar as estatísticas de consultas realizadas pelo **TRT12ª**, em relatórios de qualquer natureza e aos seus usuários.

Parágrafo Sétimo - As PARTES se obrigam a reportar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, incidentes de vazamentos de dados relativos ao Sistema.

Parágrafo Oitavo - As Partes concordam em alterar o presente Convênio para atender exigência da ANATEL — Agência Nacional de Telecomunicações, da Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) ou de qualquer legislação a respeito do objeto aqui contemplado, acujo cumprimento a TIM esteja obrigada, e ainda, caso seja editada legislação que proíba a TIM de executar o objeto aqui consignado.

Parágrafo Nono - O presente instrumento obriga as Partes, seus sucessores a qualquer título, tendo automaticamente sua titularidade transferida à entidade superveniente, e eventuais cessionários autorizados, sendo que qualquer outra alteração ou modificação contratual só terá validade mediante a celebração de termo aditivo, o qual deverá ser devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO E DO FORO - A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras. Para as questões divergentes que surjam do presente Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro de Florianópolis, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA CONCORDÂNCIA - os partícipes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem a todas as cláusulas deste convênio.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de convênio, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

MARIA DE LOURDES LEIRIA
DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TIM SIA
BRUNO MUTZENBECHER GENTIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TIM

Convênio/21CVN2438_sistema eletrônicoINFOTIM_TIM_SB

ANEXO 1 - CVN 2438/2021

TERMOS E CONDIÇÕES DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE INFOTIM

Seja bem-vindo ao INFOTIM e muito obrigado por fazer uso deste serviço.

O INFOTIM é uma plataforma desenvolvida para a TIM S/A (CNPJ nº 02.421.421/0001-11 por fornecedor contratado por ela e é destinada exclusivamente ao atendimento de servidores e magistrados, amparados em ordens judiciais, na rotina de obtenção de informações de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

clientes desta operadora para subsidiar processos judiciais em andamento. Esse sistema será utilizado especificamente por servidores e magistrados atrelados à Tribunais de Justiça, à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho que possuam Convênio para utilização dessa plataforma firmado com a TIM SIA.

Estes Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade ("Termo") possuem como objetivo orientar o acesso e a utilização da plataforma INFOTIM.

Este Termo poderá ser alterado a qualquer momento. Nestas condições, o usuário deverá verificar o conteúdo deste documento sempre que possível, certificando-se que se trata da versão mais atualizada, conforme data informada ao fim do documento.

Leia atentamente o conteúdo deste Termo e em caso de dúvidas entre em contato com a TIM SIA, através do e-mail. Ao clicar no botão "aceito", você concordará com a integralidade das condições aqui contidas e considerará válido este Termo como qualquer outro contrato escrito e assinado por Você.

Caso não concorde com todas as condições deste Termo, clique no botão que indica que você não concorda em aceitar as condições deste Termo (se aplicável) e cesse qualquer uso do INFOTIM.

1. Quem pode utilizar o INFOTIM?

Os Magistrados e os servidores públicos alocados em funções nos cartórios judiciais dos Tribunais de Justiça, da Justiça Federal e/ou do Trabalho que necessariamente mantenham vigente Convênio para utilização dessa plataforma firmado com a TIM SIA. O Acesso à plataforma somente deverá ocorrer enquanto os usuários exercerem as suas funções e que tenham sido previamente cadastrados, sendo o acesso suspenso imediatamente caso sobrevenha aposentadoria, exoneração ou remanejamento para atividade diversa.

Importante ponderar que qualquer mal-uso ou uso indevido da plataforma pelo usuário poderá, por liberalidade e sem necessidade de comunicação prévia por parte da TIM SIA, ter seu Acesso interrompido, se submetendo as consequências aplicáveis.

2. Cadastro e Dados

No momento do cadastramento do usuário para uso da plataforma, o servidor do Tribunal de Justiça, da Justiça Federal e/ou do Trabalho, deverá fornecer informações precisas, fidedignas e completas para que o Acesso ao INFOTIM seja liberado, mantendo-as sempre atualizadas, através do e-mail. Sendo concluído seu cadastro, lhe serão concedidos login e senha para uso pessoal e intransferível da plataforma, sendo que você, neste ato, concorda e aceita com essa condição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Enquanto estivermos de posse de suas informações, estas poderão ser fornecidos às autoridades competentes para colaboração em investigações ou procedimentos judiciais, ainda que preparatórios ou cautelares, desde que requeridos e permitidos por lei.

Você concorda, ainda, que o seu acesso ao INFOTIM somente se dará através do usuário a você destinado e que não compartilhará seu login e senha com terceiros. O uso ou acesso por qualquer pessoa que não esteja vinculado ao usuário é terminantemente proibido, e você concorda que poderá se submeter as consequências aplicáveis em caso de não observância dessa disposição.

3. A Plataforma

A TIM S/A se reserva ao direito de interromper, a qualquer tempo, parcial ou integralmente o INFOTIM bem como modifica-lo sem previa comunicação.

Este Termo, ou o uso do INFOTIM, não concedem ao usuário quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre o INFOTIM. Ao aceitar o presente documento, o usuário reconhece que a licença concedida em sede deste convênio somente lhe fornece direito de utilização limitada do INFOTIM, de acordo com os termos aqui estabelecidos. Assim, o usuário concorda em não modificar, adaptar, traduzir o INFOTIM, nem fazer engenharia reversa, descompilar ou realizar qualquer atividade com o objetivo de descobrir o código-fonte do programa. Por fim, no mesmo sentido, o usuário não poderá remover ou alterar qualquer aviso ou identificação de direito autoral ou quaisquer outros avisos de propriedade intelectual em qualquer cópia do INFOTIM.

4. Segurança

A TIM S/A encontra-se plenamente engajada na segurança dos usuários desta plataforma bem como das informações acessadas. Por esse motivo, solicitamos que, caso note alguma evidência de utilização indevida ou não autorizada de seu usuário, nos comunique **imediatamente** através do endereço eletrônico.

Você concorda e aceita que as informações que poderão ser extraídas através do INFOTIM são sensíveis e de titularidade de terceiros, e que o acesso e uso devem seguir única e exclusivamente o que determina a ordem judicial respectiva. Você deve acessar os dados através do INFOTIM se restringindo apenas no que previu a ordem judicial

O usuário concorda que será o único responsável (e que a TIM S/A não tem qualquer responsabilidade perante o usuário ou terceiros) por qualquer descumprimento de suas obrigações em relação aos Termos e Condições de Uso e Política de Privacidade aqui apresentados, inclusive no que se refere à eventual responsabilização em âmbito civil, penal e/ou administrativo, bem como danos causados a terceiros.

5. Da Responsabilidade

Todos os direitos relacionados ao INFOTIM, bem como todo o conteúdo da plataforma, são de propriedade da TIM SIA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Você não pode modificar, divulgar, reproduzir, adaptar, explorar ou gravar, vender, distribuir cópias, reproduzir, doar, transferir total ou parcialmente os dados e o conteúdo disponibilizado através do INFOTIM.

Você também não pode realizar engenharia reversa, decompilar, desmontar ou tentar, por qualquer meio, extrair o código fonte ou outras informações confidenciais da TIM SIA. Se, por ação ou omissão, você incorrer nesses tipos de violação, será responsável, perante à TIMS/A e terceiros, por todos e quaisquer danos, multas, custas e despesas decorrentes da violação, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas pela TIM SIA.

Você deverá manter a confidencialidade das senhas fornecidas, não as compartilhando com terceiros, mesmo que servidores lotados em sua unidade de trabalho.

Deve evitar registrar as senhas em papel ou deixa-la exposta a terceiros e altera-la periodicamente ou sempre que existir qualquer dúvida quanto a sua confidencialidade;

Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força dos acessos ao sistema INFOTIM.

Não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

Não acessar elou divulgar informações não motivadas por necessidade de serviço e amparadas em ordem judicial.

O usuário concorda em não utilizar o INFOTIM para:

- Quaisquer fins ilícitos ou pessoais, de modo ilegal, prejudicial, ameaçador, abusivo, tortuoso, difamatório, vulgar, obsceno, invasivo da privacidade ou de direitos de propriedade, odioso, ou racial, étnico ou censurável, que possa ferir a privacidade ou outros direitos de terceiros, que prejudique menores de idade de qualquer forma;
- Transmitir qualquer conteúdo (tais como informação privilegiada, propriedade intelectual ou informação confidencial) que o usuário não tem o direito de transmitir sob qualquer lei ou sob relações contratuais ou fiduciárias;
- Transmitir qualquer publicidade não solicitada ou não autorizada, materiais promocionais, "junk mail", "spam", "correntes" e "esquemas de pirâmide"; ● Transmitir qualquer material que contenha vírus ou qualquer outro código malicioso, arquivos ou programas projetados para interromper, danificar ou limitar a funcionalidade de qualquer software, hardware ou equipamento de telecomunicações, ou elementos nocivos em dispositivos e no INFOTIM, bem como qualquer conteúdo apto a prejudicar o sistema da Provedora, do Desenvolvedor, dos demais usuários elou terceiros; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Clonar, alugar, emprestar, arrendar, vender, modificar, descompilar, fazer engenharia reversa ou desmontar o INFOTIM, criar produtos derivados baseados no INFOTIM ou em qualquer parte dele, reconhecendo, o usuário, que não poderá reduzir qualquer parte do INFOTIM a um formato legível, nem permitir que terceiros o façam.

6. Modificação e Término dos Serviços

Os serviços disponibilizados pela TIM S/A estão em constante atualização e sempre em processo de melhoria. Funções, recursos ou necessidades podem ser adicionados ou modificados. O serviço prestado através do INFOTIM poderá, ainda, ser suspenso ou interrompido completamente sem a necessidade de qualquer comunicação prévia. A TIM não garante a fruição e disponibilização ininterrupta do INFOTIM.

7. Limitação de Responsabilidade

A TIM S/A não se responsabiliza pela aquisição, disponibilização, funcionamento, atualização ou manutenção de quaisquer equipamentos necessários fora da sua rede para a realização do acesso e utilização do INFOTIM, sendo que todos os custos e despesas relacionados aos mesmos são de responsabilidade do Tribunal de Justiça, da Justiça Federal e/ou do Trabalho a qual você esteja afeto.

Sem prejuízo de outras isenções de responsabilidade descritas neste documento, a TIM S/A não poderá ser responsabilizada:

- Por quaisquer indisponibilidades, erros ou falhas do INFOTIM, bem como por qualquer fraude da utilidade que o usuário possa ter atribuído a este, pela falibilidade do mesmo, nem por qualquer dificuldade de acesso;
- Por qualquer incompatibilidade do INFOTIM com o hardware e/ou componentes de programas instalados em seu hardware ou device;
- Pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer do conhecimento que terceiros não autorizados possam ter de quaisquer das informações fornecidas pelo INFOTIM, em decorrência de falha exclusivamente atribuível ao usuário ou a terceiros que fujam a qualquer controle da TIM S/A.

Você reconhece que a TIM S/A não poderá ser responsabilizada por qualquer erro ou mau funcionamento do INFOTIM em caso de violação do descrito no presente documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8. Término

Este Termo, bem como todas as eventuais modificações feitas, é válido até o término ou rescisão do Convênio firmado entre a TIM S/A e os respectivos órgãos de Justiça.

Tanto os órgãos de Justiça quanto a TIM S/A poderão, a qualquer tempo e por qualquer motivo, rescindir o vínculo existente nos termos previstos no Convênio de adesão firmado entre as partes.

Ainda, o usuário poderá perder definitivamente o acesso ao INFOTIM em determinadas hipóteses, sem qualquer indenização ou ressarcimento em razão desta finalização de acesso:

- Quando expirado o prazo da licença de uso do INFOTIM;
- A partir de 90 (noventa) dias sem uso ou acesso ao INFOTIM;
- Quando solicitado o cancelamento do acesso por Você;
- Caso seja identificada qualquer irregularidade na utilização do INFOTIM ou o não cumprimento deste Termo, bem como de qualquer disposição legal, regulamentar ou normativa, sem que lhe seja devida, pela TIM S/A, qualquer forma de ressarcimento em razão disso.

9. Revisão dos termos

A TIM S/A se reserva o direito de rever, atualizar, alterar, modificar, adicionar, complementar ou excluir determinados aspectos e condições deste termo. Se quaisquer alterações futuras forem inaceitáveis para você ou fizerem com que não esteja mais de acordo ou em conformidade com este termo, a TIM S/A se reserva no direito de rescindir automaticamente este Termo bem como suspender imediatamente seu acesso ao INFOTIM.

10. Política de Privacidade

Garantir a privacidade é de extrema importância para a TIM S/A. Para que a relação com os usuários do INFOTIM seja transparente e segura, apresentamos-lhe esta política.

Esta política se destina a esclarecer quais informações suas são coletadas e como as utilizamos.

1) Quais informações coletamos?

Seus dados Cadastrais são coletados para que possamos criar o usuário que permitirá que você tenha acesso ao INFOTIM e faça uso de suas funcionalidades.

Além dos seus dados cadastrais, também iremos coletar e armazenar os dados de LOG, que é a informação gerada e gravada automaticamente pelo servidor a cada utilização do INFOTIM. Os dados gerados são, por exemplo, seu número de IP, a data e horário de acesso e saída do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sistema (login e logout) além de informações sobre as consultas realizadas e o tempo gasto dentro do sistema.

2) Para que coletamos os seus dados?

Os dados descritos no item anterior são coletados e armazenados para garantir uma maior segurança na disponibilização das informações garantindo que somente servidores emagistrados, previamente cadastrados, acessem as informações confidenciais.

Já os Logs são coletados e armazenados para eventuais questionamentos e/ou auditorias no sistema que venham a ser requeridos pelas autoridades competentes.

Além disso, as informações coletadas podem ser utilizadas para que realizemos modificações e melhorias no INFOTIM para que sua experiência seja mais eficiente e efetiva.

3) Da Segurança

Todas as informações, sejam as suas ou as que possam ser acessadas através do INFOTIM, são de extrema importância e merecem toda a atenção e segurança.

Por esse motivo, o INFOTIM foi desenvolvido com a utilização de recursos de segurança sólidos visando a proteção constante dos dados.

Não poupamos esforços para que o nível de segurança seja o mais elevado possível e para tanto contamos com sua colaboração, que é essencial.

Não divulgue ou compartilhe seu login e senha de acesso ao sistema e após a obtenção dos dados desejados garanta sua proteção mantendo-as a salvo de acessos indevidos e não autorizados. Após a utilização do INFOTIM sempre realize o logout do sistema para que outras pessoas não sejam capazes de realizar nenhuma ação no sistema através de seu usuário.

4) Alterações desta Política de Privacidade

A TIM S/A se reserva no direito de rever, atualizar, modificar, adicionar, complementar ou excluir determinados itens e condições desta política.

As alterações serão previamente comunicadas e serão efetivas após seu aceite. Se alguma alteração futura à presente política for inaceitável para você ou fizer com que você não esteja mais de acordo com este documento, a TIM S/A se reserva no direito de rescindir automaticamente o seu acesso.

11. Legislação e foro

A presente relação jurídica é regida exclusivamente pelas leis brasileiras, inclusive eventuais ações decorrentes de violação dos seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Cidade onde encontra-se localizada a sede do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal ou do Tribunal Regional do Trabalho a qual você se encontravinculado para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou litígios decorrentes dos presentes Termos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TIM SIA
BRUNO MUTZENBECHER GENTIL
TIM